



PREFEITURA
JUCÁS
> LICITAÇÃO



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 - SMEJ

O MUNICÍPIO DE JUCÁS, por intermédio da Secretaria Municipal do Esporte e Juventude, com objetivo de atender crianças, adolescentes e adultos, preferencialmente em situação de risco social, visando fomentar a prática de esporte e lazer com o intuito de reverter às condições de injustiças, exclusão e vulnerabilidade social, como também o desenvolvimento de suas potencialidades esportivas, através do desenvolvimento de atividades recreativas e esportivas, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o processo de **CREDENCIAMENTO** para as funções de **Monitores e Professores**, para atuar junto ao **PROJETO JUCÁS CRESCENDO COM ESPORTE**, que irá trabalhar e promover as seguintes modalidades esportivas: Futsal, futebol, skate, basquete, badminton, tênis de mesa, handebol, atletismo, vôlei e ginástica.

1. OBJETO DO CREDENCIAMENTO

- 1.1 O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento inicial de 06 (seis) vagas para monitores e 03 (três) vagas para professores, para atuar no desenvolvimento das atividades relativas ao projeto pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 1.2 Poderão participar desta seleção, qualquer pessoa, sem distinção racial, cultural, religiosa, gênero ou de qualquer outra natureza, que se enquadrem nos pré-requisitos.
- 1.3 Este processo selecionará e contratará os contemplados, para que desenvolvam suas respectivas atividades, a partir da data de concessão, nas seguintes modalidades e valores:
 - 1.3.1 Professor - R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensalmente;
 - 1.3.2 Monitor - R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensalmente.

2. DO PROJETO

- 2.1 O projeto Jucás Crescendo com o Esporte, irá trabalhar o esporte educacional para crianças, adolescentes e adultos no município de Jucás. A implantação do projeto irá fomentar a prática esportiva dos jucasenses e ao mesmo tempo mudará o cenário social em qual eles estão inseridos. A prática de atividades físicas e esportivas é fundamental para uma vida saudável. Muitas das crianças e jovens estão expostas a riscos sociais e a ociosidade. Por este motivo, a prática do esporte com uma proposta educativa deve ser incentivada por todos, como meio de vida saudável e principalmente de lazer.
- 2.2 Será implantado em 03 (três) locais/núcleos, sendo: 02 (dois) na sede do município e 01 (um) no distrito do São Pedro, sendo que em cada núcleo ficarão 01 (um) professor e 02 (dois) monitores.
- 2.3 O projeto proposto servirá para introduzir em equipamentos públicos atividades esportivas e de recreação, como também de lazer as quais beneficiaram a população jucasense, através das atividades a serem desenvolvidas, buscando formar cidadãos críticos e politizados para a construção de uma sociedade melhor.
- 2.4 Tem como público-alvo crianças, adolescentes e adultos, a partir de 06 anos de idade, prioritariamente os que estão matriculados em escolas públicas e os que estão expostos aos riscos sociais. Serão beneficiados diretamente um total de 500 (quinhentas) pessoas, de ambos os sexos, sem distinção racial, religiosa, política ou de qualquer outra natureza.

3. REQUISITOS





- 3.1 Monitores: Ensino médio completo, experiência em atividades esportivas e/ou educacionais na execução das atividades previstas no projeto e disponibilidade de 40h semanais para planejamento e execução das ações do projeto.
- 3.2 Professores: Formação acadêmica em Educação Física, experiência em atividades esportivas e/ou educacionais na execução das atividades previstas no projeto e disponibilidade de 40h semanais para planejamento, acompanhamento e execução das ações do projeto.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições serão realizadas no período de 21 de Junho de 2022 à 11 de Julho de 2022, no horário das 08hs às 12hs, no SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS, localizado na Rodovia Jucás/Saboeiro, CE 284, Sagrada Família no município de Jucás, através de apresentação do Requerimento de Credenciamento (Anexo I deste Edital), devidamente preenchido e assinado e, também, o envio de toda a documentação relacionada no item 4.2.
- 4.2 No ato da inscrição, o proponente deverá apresentar o Requerimento de Credenciamento (Anexo I deste Edital) devidamente preenchido e assinado e, também, toda a documentação relacionada abaixo:
- Cópia do RG;
 - Cópia de CPF;
 - Cópia de comprovante de residência;
 - Cópia de comprovante de conclusão do ensino médio (para monitores) e de Graduação (para professores);
 - Curriculum e cópias de certificados dos cursos nele contido.
- 4.3 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

5. DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1 O processo seletivo selecionará e realizará o credenciamento dos proponentes, considerando a documentação apresentada pelos interessados.
- 5.2 A lista dos credenciados será divulgada por área de atuação e será publicada no site da Prefeitura Municipal de Jucás.
- 5.3 Serão considerados inaptos os proponentes que não atenderem ao Edital ou vierem a apresentar os documentos exigidos com vícios ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento.
- 5.4 É facultada à Secretaria de Esporte e Juventude, em qualquer fase do processo de seleção, ordenar diligências para esclarecer ou complementar a instrução processual.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

- 6.1 Para fins de seleção dos credenciados, a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Jucás irá proceder em duas etapas:
- 6.1.1 Análise de currículo dos candidatos, na qual terá uma pontuação máxima de 10 pontos, de acordo com os documentos apresentados, sendo:





CRITÉRIOS PARA PROFESSORES		PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Especialização na área esportiva ou educacional (3,0)	3,0
2	Cursos a partir de 20h na área esportiva prevista no projeto (1,0 ponto por certificado)	3,0
3	Experiência comprovada na área esportiva prevista no projeto, na atuação de políticas públicas, projetos ou eventos em órgãos públicos ou privados (1,0 ponto por ano)	4,0
TOTAL MÁXIMO		10,0

CRITÉRIOS PARA MONITORES		PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Graduação em Educação Física (3,0)	3,0
2	Cursos a partir de 20h na área esportiva prevista no projeto (1,0 ponto por certificado)	3,0
3	Experiência comprovada na área esportiva prevista no projeto, na atuação de políticas públicas, projetos ou eventos em órgãos públicos ou privados (1,0 ponto por ano)	4,0
TOTAL MÁXIMO		10,0

- 6.1.2 Entrevista com os candidatos, a ser realizada na Prefeitura Municipal De Jucas, localizada na Rodovia Jucas/Saboeiro, CE 284, Sagrada Família, no dia 12 de Julho de 2022 a partir das 08hs:30min, na qual terá uma pontuação máxima de 10 pontos.
- 6.2 Em caso de empate na pontuação final, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- Tiver maior experiência na área;
 - Maior nota na entrevista;
 - Tiver graduação (monitores) ou especialização (professores);
 - Tiver mais cursos na área;
 - Tiver maior idade.
- 6.2.1 Após obedecer aos critérios de desempate no **Item 6.2**, caso permaneçam empatados, a decisão final será da Secretaria Municipal do Esporte e Juventude.
- 6.3 Serão selecionados os candidatos que atingirem a maior pontuação média das duas etapas.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 7.1 A convocação dos credenciados para prestação de serviço, será publicada no site www.jucas.ce.gov.br
- 7.2 O credenciado convocado deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecidos na convocação.
- 7.3 A não apresentação na data, horário e local estabelecidos na convocação para prestação dos serviços, será considerada desinteresse na vaga oferecida, sendo automaticamente chamado o próximo da lista.





8. DO DESCREDENCIAMENTO

- 8.1 O presente Credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Administração poderá denunciá-lo, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse do Credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.
- 8.2 Para fins do disposto neste item, o Credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante documento assinado.
- 8.3 Não cumprimento de suas obrigações e deveres ou má conduta afim de prejudicar o projeto.
- 8.4 Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância deste edital ou demais normas vigentes, o profissional será descredenciado.
- 8.4.1 Fica assegurado à administração, uma vez descredenciado, o direito de convocar novo credenciado em substituição, sem qualquer consulta ou interferência do descredenciado, o qual responderá na forma legal e contratual pelo inadimplemento que tenha dado causa ao descredenciamento.
- 8.5 Em casos de descredenciamento, será convocado o próximo da lista do cadastro de reservas.
- 8.5.1 Não havendo cadastro de reservas ou não preenchimento das vagas, fica à administração no direito de fazer convocação direta do profissional adequado de acordo com a função.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1 O Credenciado estará sujeito às seguintes penalidades:
- 9.1.1 Advertência;
- 9.1.2 Suspensão por até 1 (mês) do projeto;
- 9.1.3 Descredenciamento.
- 9.2 Constituem infrações passíveis de aplicação da penalidade de advertência:
- 9.2.1 Conduta irregular ou tratamento inadequado a qualquer funcionário da Secretaria de Esporte e Juventude;
- 9.2.2 Conduta irregular ou tratamento inadequado a qualquer munícipe;
- 9.2.3 O não comparecimento injustificado nos dias e horários do projeto.
- 9.3 Constituem infrações passíveis de descredenciamento:
- 9.3.1 Comportamento inadequado e/ou imoral;
- 9.3.2 A prática de atos de improbidade contra os bons costumes, a fé pública e contra o patrimônio seja ele de quem for;
- 9.3.3 A impossibilidade, em decorrência de condenação civil ou criminal, da continuidade do exercício das atividades do Credenciado;
- 9.3.4 A reincidência pela terceira vez do não comparecimento injustificado no dia e horário do projeto;
- 9.3.5 Apresentação de documentação material ou ideologicamente falsa que tenha constituído pressuposto para a participação do sujeito no credenciamento.
- 9.4 A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos aos princípios do contraditório e de ampla defesa.
- 9.5 A autoridade responsável pela aplicação das penalidades será o Secretário do Esporte e Juventude, respeitadas as formalidades legais.






10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 O presente credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Termo de Credenciamento.
- 10.2 O credenciado não poderá, sob qualquer hipótese, repassar sua convocação para outro credenciado.
- 10.3 O ato de inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.
- 10.4 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição ou não credenciamento do proponente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, civil ou criminal cabíveis.
- 10.5 Os credenciados não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura de Jucás.
- 10.6 O local de atuação do profissional ficará a cargo desta instituição, ficando em cada núcleo, 01 (um) professor e 02 (dois) monitores.
- 10.7 As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

11. ANEXOS

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II - Modelo de Requerimento de Credenciamento
- ANEXO III- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
- ANEXO IV – Minuta de Termo de Credenciamento

1823 - SÃO MATHEUS - 1941
JUCÁS
Jucás/Ce., 15 de Junho de 2022


Luiza Zizi de Alenear Lucas
Presidente da CPL



ANEXO I

TERMO DE REFÊRENCIA

Este projeto básico foi elaborado em cumprimento a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

1-DO OBJETO

1.1-O objeto deste Credenciamento destina-se à seleção de candidatos a serem contratados, pelo período de 12 meses, para o preenchimento de 03 (três) vagas de Professor de Educação Física ou Esporte e de 06 (seis) vagas de Monitores, em caráter imediato, e 18 (dezoito) vagas, em cadastro reserva, para atuarem em apoio ao Projeto Jucás Crescendo com Esporte nas instalações da Prefeitura Municipal de Jucás, que atenderá, cerca de 500 (quinhentas) crianças/adolescentes com idade entre 06 e 18 anos, anualmente, distribuída por 03 (três) núcleos, que podem aumentar caso haja disponibilidade orçamentária e adequação das instalações para aumento dos beneficiados.

2-QUADRO DEMONSTRATIVO DO CARGO E DAS VAGAS

2.1-As vagas disponíveis para o Credenciamento de Professores de Educação Física e Monitores para atender o Projeto Jucás Crescendo com Esporte atenderá as especificações, conforme abaixo discriminado:

CARGO	QUALIFICAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Professor	Formação em Educação Física	03	R\$ 2.100,00	40h/s
Monitor	Nível médio com experiência em atividades esportivas e educacionais	06	R\$ 998,00	40h/s

3-DA REMUNERAÇÃO

3.1-O valor da remuneração para o professor de Educação Física ou Esporte e Monitor foi definido em concordância as diretrizes do Programa Segundo Tempo Padrão, que poderá ser aumentado de acordo com as disponibilidades orçamentárias.

4-DOS PRÉ-REQUISITOS

a) Professor de Educação Física ou Esporte – Professor de nível superior da área de educação física ou esporte, responsável pela organização, condução e desenvolvimento das atividades no núcleo.

b) Monitor – Nível médio com experiência em atividades esportivas e educacionais. Atuará como apoio às atividades esportivas, sob orientação e condução do professor responsável pelo núcleo.





5-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1-As despesas decorrentes da aquisição/prestação de serviços do objeto desta licitação serão oriundas da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude sob o nº 1001.27.812.0028.2.101 – 33.90.36.00. Fonte de recursos: Federais e Próprios.

6-DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1-O prazo da vigência da contratação será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Parágrafo 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo, entretanto, quando da renovação de seu Registro Cadastral (validade de um ano), comprovar a manutenção de sua habilitação, através da documentação especificada no Edital de Credenciamento, sob pena de rescisão deste Termo.

7-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1-O cadastramento e a efetiva atuação do(a) profissional/credenciado(a), nas hipóteses de prestação de serviço do Edital de Credenciamento, não geram vínculo empregatício ou estatutário nem obrigação de natureza previdenciária.

7.2-Cada núcleo do Projeto Jucás Crescendo com Esporte é composto por 500 crianças/adolescentes e no mínimo de 01(um) Professor de Educação Física e de 02(dois) Monitores.

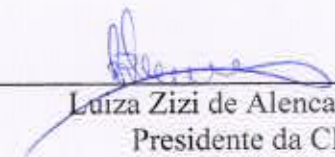
7.3-Caso haja suplementação de recursos, ao longo do exercício financeiro, para adaptação das instalações da prefeitura e/ou contratação de Credenciados(as), será utilizado o cadastro de reserva para atender a programação do Coordenador do Programa.

7.4-Ressalta-se que a prestação dos serviços ocorrerá de forma autônoma, sem qualquer vínculo de natureza trabalhista, estando claro entre as partes que todas as obrigações fiscais que competem ao(à) Credenciado(a) serão de sua inteira responsabilidade.

8-CRONOGRAMA

PROCESSO	PERÍODO
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	21.06.2022 à 11.07.2022
ENTREVISTA	12.07.2022
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PARCIAL	18.07.2022
PERÍODO PARA RECURSO	19.07.2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	21.07.2022

Jucás/Ce., 15 de Junho de 2022


Luiza Zizi de Alencar Lucas
Presidente da CPL





PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO



ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A

Comissão de Licitação da PMJ

Ref.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022-SMEJ

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 – SMEJ			
Monitores e Professores			
Nome:			
Idade:	Sexo:	Estado Civil:	
Função:	<input type="checkbox"/> Professor		<input type="checkbox"/> Monitor
Nome da mãe:			
Nome do pai:			
Endereço:			Nº:
Bairro:	Cidade:	CEP:	
RG:	CPF:		
E-mail:	Celular:		
Formação:	<input type="checkbox"/> Ensino Médio		<input type="checkbox"/> Ensino Superior

Aceito as condições deste processo seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital.

_____/____/____ de 2022

Identificação e assinatura)

(CPF nº _____)





PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ref.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022-SMEJ

Eu, _____ (nome do candidato), _____ (naturalidade),
portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ inscrito no CNPJ/MF sob
n.º _____, residente e domiciliado na
_____ (endereço completo) para
fins de participação no Credenciamento n.º 003/2022-SMEJ da Secretaria Municipal de
Esporte e Juventude, declaro sob as penas da Lei, que até a data de abertura do
Credenciamento, não existem fatos impeditivos para minha participação no Credenciamento,
em especial a inexistência de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o
Poder Público, em qualquer das suas esferas, reconhecendo, desde já, como obrigatória, a
comunicação a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude sobre a existência de qualquer
fato superveniente que venha comprometer minha idoneidade, inclusive durante a atuação
como Credenciado.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

_____/____/____ de 2022

(Identificação e assinatura)

(CPF n.º _____)



A



PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO

ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Município de _____, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA _____, com sede na Rua _____, n.º _____, bairro _____, em _____ - Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). _____, no final assinado(a), e do outro lado, _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF n.º _____ firmam o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** que tem como parte integrante o Edital de Credenciamento n.º 003/2022-SMEJ, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente Termo de Credenciamento tem como objeto o CREDENCIAMENTO para as funções de Monitores e Professores, para atuarem junto ao PROJETO JUCÁS CRESCENDO COM ESPORTE, conforme termo de Referência em anexo, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, conforme estabelecido no Edital de Credenciamento n.º 003/2022 -SMEJ, parte integrante e indissociável deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1.O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1.São obrigações dos credenciados:

- Executar os serviços nas condições estipuladas no termo de referência, observando-se os parâmetros e as normas legais aplicáveis;
- Manter todas as condições de habilitação para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;
- Comunicar, por escrito e com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, os motivos de ordem





- técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- d) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
 - e) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
 - f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
 - g) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, cujas reclamações se obrigam a atender.
 - h) Relatar a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
 - i) Possuir conta corrente em instituição financeira indicada Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

3.2. São obrigações da Contratante:

- a) Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento;
- b) Disponibilizar quando solicitado a declaração de participação, com menção do período de atuação e as peculiaridades do serviço prestado;
- c) Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de servidor designado;
- d) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido no termo de credenciamento;
- e) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução, que venham a ser solicitadas;
- f) Outras obrigações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência de acordo com as peculiaridades da prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO

4.1. Fica responsabilizado pelo acompanhamento e fiscalização do presente Termo de Credenciamento o servidor _____, ao qual compete avaliar o cumprimento das metas traçadas para o projeto.

CLÁUSULA QUINTA – DESVINCULAÇÃO TRABALHISTA

5.1. Não se estabelece, por força do presente Termo de Credenciamento, nenhum vínculo empregatício entre a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e os prestadores de serviços relacionados para execução do objeto do Termo de Credenciamento.





CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE

6.1. Os participantes serão responsáveis, individualmente, pela ação de medidas de segurança necessárias à execução deste Termo de Credenciamento, preservação de pessoas, bens e interesses próprios e de terceiros, assumindo total responsabilidade perante a outra parte e/ou terceiros por qualquer pedido de indenização, reclamação, ação administrativa ou judicial, prejuízos, custos, despesas, ou perdas decorrentes de danos diretos ou indiretos que tenham se originado da má execução, inexecução ou descumprimento deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

7.1. Nenhuma dos participantes será responsabilizado ou considerado faltoso por descumprimento de qualquer cláusula deste Termo de Credenciamento, se impedida de desempenhar suas funções por motivo de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES

8.1. O presente Termo de Credenciamento pode ser alterado e/ou prorrogado mediante acordo prévio entre os participantes, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos, que serão parte integrante para todos os efeitos deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DESCRENCIAMENTO

9.1. Poderá ser solicitado o descredenciamento por escrito a qualquer tempo.

9.2. São hipóteses de descredenciamento, dentre outras:

- a) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- b) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- c) Desatender as determinações da fiscalização;
- d) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, independente da obrigação do credenciado contratado em reparar os danos causados.
- f) Além dos motivos previstos em lei e neste Edital, e anexos, poderão ensejar o descredenciamento e aplicação de multa:
- g) Alteração social ou modificação de finalidade ou estrutura que, a juízo da contratante,





PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO

prejudique o cumprimento do contrato;

- h) Prestar informações inexatas à Secretaria Municipal de Esporte e Juventude ou causar embaraços à fiscalização dos serviços contratados;
- i) Envolvimento do credenciado, por qualquer meio, em protesto de títulos, execução fiscal e emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos ou qualquer outro fato que desabonem ou comprometam a sua capacidade econômico-financeira ou caracterize a sua insolvência;
- j) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariem as condições estabelecidas pelo órgão ou entidade contratante;
- k) Venha a ser declarado inidôneo ou punido com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- l) O desempenho insatisfatório na execução dos serviços pelo credenciado, conforme relatório do gestor do contrato.

9.3. Em todos os casos do descredenciamento caberá, pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato de descredenciamento, salvo quando for decorrente de cumprimento de ordem judicial, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

9.4. Poderão ainda ser aplicadas as penalidades previstas no edital de credenciamento, as quais são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório, acarretando, de acordo com a situação, o descredenciamento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO

10.1. A Publicação resumida do presente Termo de Credenciamento será efetivada por extrato no Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jucás-CE., para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem plenamente de acordo com o ajustado, os partícipes firmam o presente Instrumento

